



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.425/2017

SUSTA OS EFEITOS DA LEI Nº 3.120, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE “**INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam sustados, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todos os efeitos da Lei nº 3.120, de 01 de dezembro de 2010, que “**INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL**”.

Parágrafo Único – Durante o período de sustação de que trata o caput deste artigo, o Município recolherá a Alíquota Patronal de 11% (onze por cento) e a Alíquota Suplementar de 11% (onze por cento).

**Art. 2º** - No prazo estabelecido no art. 1º, o Município de Alegre/ES providenciará novo cálculo de eventual déficit atuarial a ser amortizado mediante plano de amortização, no qual será incluída a diferença da alíquota suplementar não recolhida no período de Sustação de que trata a presente Lei.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 17 de maio de 2017.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**

Prefeito Municipal de Alegre



## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NORMA

Eu, Sara Ramos de Amorim Jeanmonod, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 5807, atesto que a Lei Municipal nº 3.425, de 17 de maio de 2017, foi devidamente afixada no mural dessa municipalidade, bem como disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Alegre - ES, no dia 17 de maio de 2017, disponível no link:

<http://alegre.es.gov.br/site/images/diario-oficial/leis/2017/Lei%203425-2017%20-%20Susta%20os%20efeitos%20da%20Lei%203120%20de%2001%20de%20dezembro%20de%202010.PDF>

Por ser expressão da verdade, firma o presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alegre - ES, 12 de abril de 2018.

  
**SARA RAMOS DE AMORIM JEANMOND**  
Ass. Técnico Administrativo

  
**LUIS GUILHERME DUTRA AGUILAR**  
Secretário Municipal de Administração

*Recbi em 13/04/18*  
